



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 735/2017, de 08 de Junho de 2017.

Fica vedado a nomeação de pessoas para cargos efetivos e comissionados, assim como a contratação de pessoas por excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

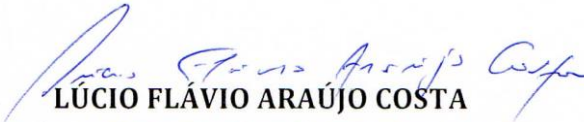
Art. 1º - Fica vedada a nomeação de pessoas para cargos efetivos e comissionados, assim como a contratação de pessoas por excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativos, que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 08 de junho de 2017


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB